

Estudo sobre a Planilha de Custos e Formação de Preços face à Reforma Trabalhista (Metodologia 2018)

Unidade da Federação



ALAGOAS

Em razão dos impactos advindos da **Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017**, que trata da Reforma Trabalhista, em especial quanto aos custos de prestação de serviços de vigilância patrimonial (jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso), a Secretaria de Gestão disponibiliza a metodologia utilizada como referência para a composição dos valores limites para as unidades da federação, **visando àqueles entes que ainda não foram recepcionados por uma nova CCT**, para que tenham uma ferramenta/modelo de apoio para formação de preços.

Para esse caderno, foi utilizado como modelagem referencial os valores previstos na **Convenção Coletiva de Trabalho - CCT com o número de registro no MTE: AL000092/2017 - ALAGOAS**.

CENÁRIO MÁXIMO

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração:

- Salário Base
- Adicional de Periculosidade
- Adicional Noturno
- Adicional de Produtividade

SALÁRIO BASE	
Vigilante	1.012,09

O **Salário Base** vem previsto no parágrafo segundo da cláusula quarta da CCT:

“CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

(...)

Parágrafo Segundo – Consta na presente Convenção Coletiva, tabela contendo o salário da categoria de vigilantes de posto, bem como as incidências dos respectivos adicionais devidos:

Cargo	Salário 2017
Vigilante de posto	R\$ 1.012,09

SALÁRIO DO SUPERVISOR

Como não há previsão na Convenção Coletiva para o salário base ou mesmo gratificação de função de Supervisor, o Departamento de Normas e Sistemas de Logística determina o salário base do supervisor da seguinte forma:

SALÁRIO DO SUPERVISOR				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Aumento	Total
Supervisor	1.012,09	40,53%	410,20	1.422,29

Cálculo do Salário do Supervisor:

Base de cálculo: Salário Base do vigilante.

Percentual: 40,53% média calculada com base nos dados do ano anterior, sendo ele a diferença dos salários dos vigilantes e dos supervisores.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – Alagoas

Acréscimo de Salário do Supervisor em relação ao do Vigilante – 2018				
Valores das Convenções Coletivas de 2017				
UF	Salário base do Vigilante Previsto na CCT	Salário base do Supervisor Previsto na CCT	Acréscimo do Supervisor informado na CCT	Acréscimo em Percentual do salário base do Supervisor
Acre	1.092,07	1.835,85		68,11%
Amapá	1.458,31	2.168,11		48,67%
Amazonas	1.155,70	1.617,98		40,00%
Bahia	1.062,12	1.593,18	50,00%	50,00%
Ceará	1.207,11	1.454,87		20,53%
Espírito Santo	1.305,00	1.750,98		34,17%
Goiás	1.333,93	1.534,02	15,00%	15,00%
Maranhão	1.078,65	1.932,82		79,19%
Mato Grosso	1.131,03	1.470,34	30,00%	30,00%
Pará	1.283,89	1.939,52		51,07%
Paraná	1.646,00	1.810,60	10,00%	10,00%
Rio de Janeiro	1.365,60	1.512,73		10,77%
Rondônia	1.191,92	2.051,32		72,10%
Roraima	980,54	1.315,51		34,16%
São Paulo	1.446,40	2.527,07		74,71%
Tocantins	1.367,59	1.504,35	10,00%	10,00%
Média Nacional	1.256,62	1.751,20		40,53%

Gratificação: valor referente ao aumento devido no salário do supervisor. → **1.012,09 x 40,53% = 410,20.**

Salário do Supervisor: Base de cálculo + Aumento.

Exemplo: **1.012,09 + 410,20 = 1.422,29.**

Assim, temos para o serviço de vigilância, em Alagoas, os seguintes salários base:

SALÁRIO BASE	
Vigilante	1.012,09
Supervisor	1.422,29

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	1.012,09	30%	303,63
Vigilante 12x36 N	1.012,09	30%	303,63
Vigilante 44h semanais	1.012,09	30%	303,63
Supervisor 12x36 D	1.422,29	30%	426,69
Supervisor 12x36 N	1.422,29	30%	426,69
Supervisor 44h semanais	1.422,29	30%	426,69

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – Alagoas

O **Adicional de Periculosidade** vem previsto na cláusula terceira da CCT.

“CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

O piso salarial do vigilante de posto será acrescido, exclusivamente, dos percentuais de 30% (trinta por cento) a título de risco profissional e 6% (seis por cento) a título de produtividade, pagos em rubricas separadas.”

Cálculo do adicional de Periculosidade:

Base de cálculo: Salário base.

Percentual previsto na CCT: de **30%**

O valor do adicional: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: **1.012,09 x 30% = 303,63.**

ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE

ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	1.012,09	6%	60,73
Vigilante 12x36 N	1.012,09	6%	60,73
Vigilante 44h semanais	1.012,09	6%	60,73
Supervisor 12x36 D	1.422,29	6%	85,34
Supervisor 12x36 N	1.422,29	6%	85,34
Supervisor 44h semanais	1.422,29	6%	85,34

O **Adicional de Produtividade** vem previsto na cláusula terceira da CCT.

“CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

O piso salarial do vigilante de posto será acrescido, exclusivamente, dos percentuais de 30% (trinta por cento) a título de risco profissional e 6% (seis por cento) a título de produtividade, pagos em rubricas separadas.”

Cálculo do adicional de Produtividade:

Base de cálculo: Salário base.

Percentual previsto na CCT: de **6%**

O valor do adicional: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: **1.012,09 x 6% = 60,73.**

ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO				
Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 N	1.376,44	58,33%	25%	200,73
Supervisor 12x36 N	1.934,31	58,33%	25%	282,09

Cálculo do Adicional Noturno:

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – Alagoas

Base de Cálculo: Salário base + Adicional de Periculosidade + Adicional de Produtividade.

Proporção de Horas Noturnas: Respeitadas as jornadas de trabalho e o disposto no art. 59-A e parágrafo segundo do art. 73, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alterada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.

“Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.”

*Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e **as prorrogações de trabalho noturno**, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação.*

(...)

Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.

§ 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.

§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.”

Desta forma, a proporção de horas noturnas foi calculada em percentual proporcional à jornada integral, dividindo-se o número de horas sobre as quais incide o adicional noturno, sendo esta equivalente 7 horas, pelo número total de horas da jornada de trabalho, 12 horas. **Significa que em 7/12 horas, ou seja, em 58,33% da escala de 12 horas, é devido o pagamento de adicional noturno.**

Percentual: Previsto na cláusula décima segunda da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho no horário de 22h às 5h será pago com o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora normal, que será calculada com base no salário base, acrescido dos adicionais de risco profissional e produtividade. Caso haja incidência dos percentuais de adicional noturno, periculosidade ou insalubridade, os mesmos serão acrescidos ao piso salarial para efeito do cálculo.

O valor de adicional noturno: Base de Cálculo x Proporção x Percentual

Exemplo: 1.376,44 x 58,33% x 25% = 200,73.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO					
Categoria	Salário Base	Periculosidade	Adicional de Produtividade	Adicional Noturno	TOTAL
Vigilante 12x36 D	1.012,09	303,63	60,73		1.376,44
Vigilante 12x36 N	1.012,09	303,63	60,73	200,73	1.577,17
Vigilante 44h semanais	1.012,09	303,63	60,73		1.376,44
Supervisor 12x36 D	1.422,29	426,69	85,34		1.934,31
Supervisor 12x36 N	1.422,29	426,69	85,34	282,09	2.216,40
Supervisor 44h semanais	1.422,29	426,69	85,34		1.934,31

Valor do Módulo 1 (Remuneração): soma dos adicionais devidos pelo empregado.

Total: Salário Base + Adicional de Periculosidade + Adicional de Produtividade + Adicional Noturno.

Exemplo: 1.012,09 + 303,63 + 60,73 = 1.376,44.

INTERVALO PARA REPOUSO E/OU ALIMENTAÇÃO

Após a reforma trabalhista (Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017), que alterou a redação do § 4º do art. 71 da CLT, prevendo que a **intrajornada tem natureza indenizatória**, a Secretaria de Gestão passa a adotar em 2018, a **concessão do referido intervalo**, considerando que trata-se de rubrica de ordem ordinária, conforme regra prevista no art. 2º da Portaria nº 213, de 2017. Nesse caso, quando da **concessão do intervalo intrajornada**, haverá necessidade de um repositor, sendo o seu custo computado no Submódulo 4.2 (reposição do profissional em intrajornada).

Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017

“Art. 2º Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação.”

Parágrafo único. Existindo necessidades excepcionais que representem custos adicionais para contratação, estas poderão ser incluídas nos preços das propostas de modo que o valor final se torne superior ao valor limite estabelecido, desde que, ao descontar esses custos adicionais, o valor proposto permaneça dentro do valor limite estabelecido, sob pena de desclassificação.”

Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

“Art. 71 (...)

*§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, **implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento)** sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017) ”*

Caso o órgão ou entidade opte pela **não concessão do intervalo intrajornada** (rubrica extraordinária), tendo em vista **à necessidade e especificidade da contratação**, o valor referente a esta rubrica (intrajornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71, já citado.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

Composição dos Encargos e Benefícios diários, mensais e anuais:

- Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.
- Submódulo 2.2 – Guia da Previdência Social – GPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários.

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – Alagoas

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	1.376,44	8,33%	114,70
Vigilante 12x36 N	1.577,17	8,33%	131,43
Vigilante 44h semanais	1.376,44	8,33%	114,70
Supervisor 12x36 D	1.934,31	8,33%	161,19
Supervisor 12x36 N	2.216,40	8,33%	184,70
Supervisor 44h semanais	1.934,31	8,33%	161,19

Conforme disposto no Decreto nº 57.155, de 03 de novembro de 1965:

“Art. 1º O pagamento da gratificação salarial, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as alterações constantes da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, será efetuado pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano, tomando-se por base a remuneração devida nesse mês de acordo com o tempo de serviço do empregado no ano em curso.

Parágrafo único. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. ”

Base de Cálculo: Módulo 1.

Provisionamento mensal: 8,33% que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

Exemplo: $1.376,44 \times 8,33\% = 114,70$.

FÉRIAS			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	1.376,44	8,33%	114,70
Vigilante 12x36 N	1.577,17	8,33%	131,43
Vigilante 44h semanais	1.376,44	8,33%	114,70
Supervisor 12x36 D	1.934,31	8,33%	161,19
Supervisor 12x36 N	2.216,40	8,33%	184,70
Supervisor 44h semanais	1.934,31	8,33%	161,19

Conforme disposto no art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho:

“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.”

Base de Cálculo: Módulo 1.

Provisionamento mensal: 8,33% que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

Exemplo: $1.376,44 \times 8,33\% = 114,70$.

Observações importantes:

1ª - Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a referida rubrica tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na Consolidação das Leis do Trabalho. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se objeto de custo não renovável.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – Alagoas

2ª - Deve ser ponderado pelo gestor no momento da composição de custos, a necessidade ou não da inclusão dessa rubrica, observada nesses casos sempre a duração do contrato. Caso seja firmado contrato com duração superior a 12 meses, sugere-se a exclusão dessa rubrica.

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Alíquota do Adicional	Provisionamento mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	1.376,44	33,33%	8,33%	38,23
Vigilante 12x36 N	1.577,17	33,33%	8,33%	43,81
Vigilante 44h semanais	1.376,44	33,33%	8,33%	38,23
Supervisor 12x36 D	1.934,31	33,33%	8,33%	53,73
Supervisor 12x36 N	2.216,40	33,33%	8,33%	61,57
Supervisor 44h semanais	1.934,31	33,33%	8,33%	53,73

Conforme disposto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;”

Base de Cálculo: Módulo 1.

Alíquota do Adicional: 33,33 % que corresponde a $1 \div 3 = 33,3333$.

Provisionamento mensal: 8,33 % que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Alíquota do Adicional x Provisionamento mensal.

Exemplo: $1.376,44 \times 33,33\% \times 8,33\% = 38,23$.

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	Adicional de Férias	Total
Vigilante 12x36 D	114,70	114,70	38,23	267,64
Vigilante 12x36 N	131,43	131,43	43,81	306,67
Vigilante 44h semanais	114,70	114,70	38,23	267,64
Supervisor 12x36 D	161,19	161,19	53,73	376,12
Supervisor 12x36 N	184,70	184,70	61,57	430,97
Supervisor 44h semanais	161,19	161,19	53,73	376,12

Total do Submódulo 2.1: 13º Salário + Férias + Adicional de Férias + (a ser pago mensalmente a título de provisionamento).

Valor: $114,70 + 114,70 + 38,23 = 267,64$.

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – Alagoas

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	1.644,08	28,80%	473,50
Vigilante 12x36 N	1.883,85	28,80%	542,55
Vigilante 44h semanais	1.644,08	28,80%	473,50
Supervisor 12x36 D	2.310,43	28,80%	665,40
Supervisor 12x36 N	2.647,37	28,80%	762,44
Supervisor 44h semanais	2.310,43	28,80%	665,40

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA totalizando um percentual de **28,80%**. Para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de **3,00%**.

Valor: incidência do GPS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: **1.644,08 x 28,80% = 473,50.**

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	1.644,08	8,00%	131,53
Vigilante 12x36 N	1.883,85	8,00%	150,71
Vigilante 44h semanais	1.644,08	8,00%	131,53
Supervisor 12x36 D	2.310,43	8,00%	184,83
Supervisor 12x36 N	2.647,37	8,00%	211,79
Supervisor 44h semanais	2.310,43	8,00%	184,83

*Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, abaixo:

“Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090,

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – Alagoas

de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965. (Vide Lei nº 13.189, de 2015)”

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: 8%.

Valor: incidência do FGTS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: 1.644,08 x 8% = 131,53.

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Valor
Vigilante 12x36 D	473,50	131,53	605,02
Vigilante 12x36 N	542,55	150,71	693,26
Vigilante 44h semanais	473,50	131,53	605,02
Supervisor 12x36 D	665,40	184,83	850,24
Supervisor 12x36 N	762,44	211,79	974,23
Supervisor 44h semanais	665,40	184,83	850,24

Total do Submódulo 2.2: GPS + FGTS (a ser pago mensalmente).

Valor: 473,50 + 131,53 = 605,02.

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Vigilante 12x36 D	3,65	2	15	109,50
Vigilante 12x36 N	3,65	2	15	109,50
Vigilante 44h semanais	3,65	2	22	160,60
Supervisor 12x36 D	3,65	2	15	109,50
Supervisor 12x36 N	3,65	2	15	109,50
Supervisor 44h semanais	3,65	2	22	160,60

Valor unitário: valor da tarifa de ônibus na capital.

Vales por dia: quando não previstos na CCT, considera-se 02 (dois) vales transportes (ida e volta).

Dias efetivamente trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho. Exemplo: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais e 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

Custo total: valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.

Exemplo: 3,65 x 2 vales x 15 dias = 109,50.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – Alagoas

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE				
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
Vigilante 12x36 D	1.012,09	50%	6%	30,36
Vigilante 12x36 N	1.012,09	50%	6%	30,36
Vigilante 44h semanais	1.012,09	100%	6%	60,73
Supervisor 12x36 D	1.422,29	50%	6%	42,67
Supervisor 12x36 N	1.422,29	50%	6%	42,67
Supervisor 44h semanais	1.422,29	100%	6%	85,34

* Art. 9º do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987:

“Art. 9º O Vale-Transporte será custeado:

I - pelo beneficiário, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário básico ou vencimento, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens; ”

Base de Cálculo: salário base.

Proporcionalidade: Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será **descontada proporcionalmente** à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, uma vez que o vigilante 12x36 recebe referente a 15 dias a proporcionalidade é de 50%.

“Art. 10. O valor da parcela a ser suportada pelo beneficiário será **descontada proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte** concedida para o período a que se refere o salário ou vencimento e por ocasião de seu pagamento, salvo estipulação em contrário, em convenção ou acordo coletivo de trabalho, que favoreça o beneficiário. ”

Desconto: quando não previsto na CCT será de **6%**.

Para os empregados em jornada 12x36h será realizado desconto proporcional aos dias trabalhados, portanto 3%.

Valor do desconto: calculado a partir da incidência de **6%** sobre a parcela do salário base aplicado à proporcionalidade do mês afetada.

Exemplo: Base de Cálculo x Proporcionalidade x Desconto = Valor do desconto

$$1.012,09 \times 50\% \times 6\% = 30,36.$$

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Vigilante 12x36 D	109,50	30,36	79,14
Vigilante 12x36 N	109,50	30,36	79,14
Vigilante 44h semanais	160,60	60,73	99,87
Supervisor 12x36 D	109,50	42,67	66,83
Supervisor 12x36 N	109,50	42,67	66,83
Supervisor 44h semanais	160,60	85,34	75,26

Custo total: valor que a empresa pagará ao empregado.

Valor do desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: $109,50 - 30,36 = 79,14.$

VALE REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Vigilante 12x36 D	15,78	15	236,70
Vigilante 12x36 N	15,78	15	236,70
Vigilante 44h semanais	15,78	22	347,16
Supervisor 12x36 D	15,78	15	236,70
Supervisor 12x36 N	15,78	15	236,70
Supervisor 44h semanais	15,78	22	347,16

Valor diário: previsto na cláusula décima terceira da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TÍQUETE ALIMENTAÇÃO

As empresas concederão mensalmente, para fins de refeição, a todo o empregado que labora na função de vigilante de posto e que não estiver pela Previdência Social, de Licença Remunerada ou não Remunerada, de férias ou de atestado médico, tíquete alimentação no valor de R\$ 15,78 (quinze reais e setenta e oito centavos), por dia efetivamente trabalhado, com os custos na forma estabelecida no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.”

Dias trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho. Exemplo: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais e 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

Valor: valor mensal que o empregado recebe de vale alimentação/refeição.

Exemplo: $15,78 \times 15 = 236,70$.

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Desconto
Vigilante 12x36 D	236,70	20%	47,34
Vigilante 12x36 N	236,70	20%	47,34
Vigilante 44h semanais	347,16	20%	69,43
Supervisor 12x36 D	236,70	20%	47,34
Supervisor 12x36 N	236,70	20%	47,34
Supervisor 44h semanais	347,16	20%	69,43

Base de Cálculo: Valor mensal do benefício.

Percentual: previsto no parágrafo terceiro da cláusula décima terceira da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TÍQUETE ALIMENTAÇÃO (...)

***Parágrafo Terceiro** - No que se refere aos benefícios de tíquete alimentação previsto para os vigilantes de postos e administrativos, fica estabelecido que tais benefícios serão instituídos sobre o sistema da contrapartida, sendo 80% da despesa custeada pelo empregador e 20% pelos empregados.*

Valor do desconto: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: $236,70 \times 20\% = 47,34$.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – Alagoas

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo Efetivo
Vigilante 12x36 D	236,70	47,34	189,36
Vigilante 12x36 N	236,70	47,34	189,36
Vigilante 44h semanais	347,16	69,43	277,73
Supervisor 12x36 D	236,70	47,34	189,36
Supervisor 12x36 N	236,70	47,34	189,36
Supervisor 44h semanais	347,16	69,43	277,73

Custo total: valor mensal do benefício.

Desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: $236,70 - 47,34 = 189,36$.

BENEFÍCIO ASSIDUIDADE

BENEFÍCIO ASSIDUIDADE			
Categoria	Benefício	Provisionamento mensal	Custo Mensal
Vigilante 12x36 D	100,00	8,33%	8,33
Vigilante 12x36 N	100,00	8,33%	8,33
Vigilante 44h semanais	100,00	8,33%	8,33
Supervisor 12x36 D	100,00	8,33%	8,33
Supervisor 12x36 N	100,00	8,33%	8,33
Supervisor 44h semanais	100,00	8,33%	8,33

O Benefício Assiduidade vem previsto na cláusula décima sexta da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ASSIDUIDADE

O empregado abrangido por esta convenção que em seu período aquisitivo de férias tenha efetivamente trabalhado, isto é, não tenha faltado ao serviço sem justificativa legal, a exemplo de licença médica, receberá quando da concessão das referidas férias, um abono, nos termos do art. 144 da CLT, correspondente a R\$ 100,00 (cem reais), o qual, nos termos do referido artigo e da alínea “e” do art. 28 da Lei n.º. 8212/91, não terá natureza salarial e não integrará o salário de contribuição, mesmo de forma indireta, não repercutindo por isso em nenhum título trabalhista, inclusive FGTS e recolhimento previdenciário.”

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Assiduidade	Total
Vigilante 12x36 D	79,14	189,36	8,33	276,83
Vigilante 12x36 N	79,14	189,36	8,33	276,83
Vigilante 44h semanais	99,87	277,73	8,33	385,94
Supervisor 12x36 D	66,83	189,36	8,33	264,52
Supervisor 12x36 N	66,83	189,36	8,33	264,52
Supervisor 44h semanais	75,26	277,73	8,33	361,32

* Somatório dos benefícios mensais e diários

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – Alagoas

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Vigilante 12x36 D	267,64	605,02	276,83	1.149,50
Vigilante 12x36 N	306,67	693,26	276,83	1.276,76
Vigilante 44h semanais	267,64	605,02	385,94	1.258,60
Supervisor 12x36 D	376,12	850,24	264,52	1.490,88
Supervisor 12x36 N	430,97	974,23	264,52	1.669,72
Supervisor 44h semanais	376,12	850,24	361,32	1.587,68

* Somatório dos Submódulos 2.1, 2.2, 2.3.

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Composição da provisão para Rescisão

- **Submódulo 3.1 – Aviso Prévio Indenizado.**
- **Submódulo 3.2 – Aviso Prévio Trabalhado.**
- **Submódulo 3.3 – Demissão por justa causa.**

Para calcular a provisão para rescisão usa-se o percentual por tipos de desligamentos para cada unidade da federação e para cada categoria de serviço, extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Para o estado de Alagoas, no serviço de vigilância, temos os seguintes percentuais:

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	82,21%
Demissão COM justa Causa	3,06%
Desligamentos OUTROS TIPOS	14,73%

Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de **90%** para o aviso prévio indenizado e de **10 %** para aviso prévio trabalhado.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa - AP INDENIZADO	73,99%
SEM justa Causa - AP TRABALHADO	8,22%

SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – Alagoas

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	2.052,44	12	171,04
Vigilante 12x36 N	2.311,38	12	192,62
Vigilante 44h semanais	2.161,55	12	180,13
Supervisor 12x36 D	2.759,79	12	229,98
Supervisor 12x36 N	3.123,68	12	260,31
Supervisor 44h semanais	2.856,59	12	238,05

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS). Considera-se a duração média do contrato de trabalho de 12 meses.

Provisionamento Mensal: meses de duração do contrato de prestação de serviços.

Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado.

Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.

Exemplo: 2.052,44 ÷ 12 = 171,04.

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Vigilante 12x36 D	131,53	50%	65,76
Vigilante 12x36 N	150,71	50%	75,35
Vigilante 44h semanais	131,53	50%	65,76
Supervisor 12x36 D	184,83	50%	92,42
Supervisor 12x36 N	211,79	50%	105,89
Supervisor 44h semanais	184,83	50%	92,42

Base de cálculo: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Percentual da Multa: corresponde a 50% dos quais 40% refere-se à multa do FGTS e 10% à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

Valor: Base de cálculo x Percentual da Multa.

Exemplo: 131,53 x 50% = 65,76.

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	236,80	73,99%	175,21
Vigilante 12x36 N	267,97	73,99%	198,27
Vigilante 44h semanais	245,89	73,99%	181,93
Supervisor 12x36 D	322,40	73,99%	238,54
Supervisor 12x36 N	366,20	73,99%	270,95
Supervisor 44h semanais	330,47	73,99%	244,51

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – Alagoas

Base de Cálculo: Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado + multa do FGTS e Contribuição Social.

Percentual: 90% das demissões sem justa causa.

Valor: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: 236,80 x 73,99% = 175,21.

SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	2.525,94	12	210,49
Vigilante 12x36 N	2.853,93	12	237,83
Vigilante 44h semanais	2.635,04	12	219,59
Supervisor 12x36 D	3.425,19	12	285,43
Supervisor 12x36 N	3.886,13	12	323,84
Supervisor 44h semanais	3.521,99	12	293,50

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2.

Provisionamento Mensal: meses de duração do contrato de prestação de serviços.

Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado.

Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.

Exemplo: 2.525,94 ÷ 12 = 210,49.

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Vigilante 12x36 D	131,53	50%	65,76
Vigilante 12x36 N	150,71	50%	75,35
Vigilante 44h semanais	131,53	50%	65,76
Supervisor 12x36 D	184,83	50%	92,42
Supervisor 12x36 N	211,79	50%	105,89
Supervisor 44h semanais	184,83	50%	92,42

Base de cálculo: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Percentual da Multa: corresponde a 50% dos quais 40% refere-se à multa do FGTS e 10% à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

Valor: Base de cálculo x Percentual da Multa.

Exemplo: 131,53 x 50% = 65,76.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – Alagoas

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	276,26	8,22%	22,71
Vigilante 12x36 N	313,18	8,22%	25,75
Vigilante 44h semanais	285,35	8,22%	23,46
Supervisor 12x36 D	377,85	8,22%	31,06
Supervisor 12x36 N	429,74	8,22%	35,33
Supervisor 44h semanais	385,92	8,22%	31,73

Base de Cálculo: Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado + multa do FGTS e Contribuição Social.

Percentual: 10% das demissões sem justa causa.

Valor: Base de Cálculo x Percentual

Exemplo: $276,26 \times 8,22\% = 22,71$.

SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado de Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Vigilante 12x36 D	-114,70	-114,70	-38,23	-267,64
Vigilante 12x36 N	-131,43	-131,43	-43,81	-306,67
Vigilante 44h semanais	-114,70	-114,70	-38,23	-267,64
Supervisor 12x36 D	-161,19	-161,19	-53,73	-376,12
Supervisor 12x36 N	-184,70	-184,70	-61,57	-430,97
Supervisor 44h semanais	-161,19	-161,19	-53,73	-376,12

Valor mensal provisionado do 13º Salário.

Valor mensal provisionado das Férias.

Valor mensal provisionado do Adicional de Férias.

Valor: Valor mensal provisionado do 13º Salário + Valor mensal provisionado das Férias + valor mensal provisionado do Adicional de Férias.

Exemplo: $(- 114,70) + (-114,70) + (- 38,23) = (- 267,64)$.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – Alagoas

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	-267,64	3,06%	-8,19
Vigilante 12x36 N	-306,67	3,06%	-9,38
Vigilante 44h semanais	-267,64	3,06%	-8,19
Supervisor 12x36 D	-376,12	3,06%	-11,51
Supervisor 12x36 N	-430,97	3,06%	-13,19
Supervisor 44h semanais	-376,12	3,06%	-11,51

Base de Cálculo: Valor provisionado de 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.

Percentual: Dados do CAGED.

Valor: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: (- 267,64) x 3,06% = (- 8,19).

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Vigilante 12x36 D	175,21	22,71	-8,19	189,73
Vigilante 12x36 N	198,27	25,75	-9,38	214,63
Vigilante 44h semanais	181,93	23,46	-8,19	197,20
Supervisor 12x36 D	238,54	31,06	-11,51	258,09
Supervisor 12x36 N	270,95	35,33	-13,19	293,09
Supervisor 44h semanais	244,51	31,73	-11,51	264,73

* Total da provisão para rescisão.

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Para o presente exercício foram atualizados os dados resultantes do estudo desenvolvido pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em 2014/2015, adotando-se a métrica estabelecida por aquela instituição, com dados atualizados da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016 e dados estatísticos sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizados pelo INSS/MPS em 2014, em virtude da inexistência de base similar para 2016.

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente

- Submódulo 4.1 – Ausências Legais.
- Submódulo 4.2 – Intervalo para repouso/alimentação.

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

Memória de Cálculo						
Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento						
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal Da Ausência	12x36		44h	
			Proporção De dias Afetados	Dias de Reposição	Proporção De Dias Afetados	Dias De Reposição
Férias	1,0000	30	50%	15,0000	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1,0000	1	100%	1,0000	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	50%	0,6913	69,04%	0,9545
Afastamento por doença	1,0000	5	50%	2,5000	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1522	2	100%	0,3044	100,00%	0,3044
Óbitos na família	0,0309	2	50%	0,0309	69,04%	0,0427
Casamento	0,0123	3	50%	0,0185	100,00%	0,0370
Doação de sangue	0,0200	1	100%	0,0200	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100%	0,0040	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0321	20	50%	0,3213	69,04%	0,4436
Maternidade	0,0028	180	50%	0,2496	69,04%	0,3446
Consulta pré-natal	0,0002	6	100%	0,0014	100,00%	0,0014

O Custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago a um empregado repositivo, sempre que o empregado residente estiver ausente.

1º Calcula-se a necessidade de reposição do profissional em dias:

Categoria: Direito assegurado ao trabalhador, previsto na legislação trabalhista vigente, para os quais haverá necessidade de reposição do profissional por parte da empresa contratada.

Incidência: probabilidade de ocorrência da ausência, com base nos dados estatísticos apurados.

Duração Legal: Quantidade de dias de afastamento, conforme legislação vigente.

Proporção de dias afetados:

- 12x36h – em razão da especificidade da escalada de trabalho, foram considerados apenas os dias nos quais o profissional estaria em expediente – 50% do total de dias afastado.
- 44h – considera a proporção de dias úteis que poderão ser afetados pelo afastamento. Para 2017 a previsão é de 252 dias úteis. Portanto: **252/365 = 69,04%**

Dias de reposição: Quantidade provável de dias afetados pelo afastamento do profissional no ano.

Cálculo: (Incidência anual x duração legal da ausência) x proporção de dias afetados

Exemplo (acidente de trabalho - 12x36h): **(0,0922 x 15) x 50% = 0,6913.**

BASE LEGAL PARA OS AFASTAMENTOS PREVISTOS

Férias: Art. 129 da CLT:

“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”

Ausência justificada: considera-se até 1 dia por ano, conforme estudo FIA 2014/15.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – Alagoas

Ausência Legal: Art. 473 da CLT:

“I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento; (...)

IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada; (...)

VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.

X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.”

Acidente de Trabalho: § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

“Art. 43 (...)

§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário.”

Afastamento Paternidade: inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016).”

Afastamento Maternidade: inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;”

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - VIGILANTE		
	12 x 36 D	12 x 36 N	44 SEM
Férias	15,0000	15,0000	20,7123
Ausência justificada	1,0000	1,0000	1,0000
Acidente trabalho	0,6913	0,6913	0,9545
Afastamento por doença	2,5000	2,5000	3,4521
Consulta médica filho	0,3044	0,3044	0,3044
Óbitos na família	0,0309	0,0309	0,0427
Casamento	0,0185	0,0185	0,0370
Doação de sangue	0,0200	0,0200	0,0200
Testemunho	0,0040	0,0040	0,0040
Paternidade	0,3213	0,3213	0,4436
Maternidade	0,2496	0,2496	0,3446
Consulta pré-natal	0,0014	0,0014	0,0014
Total Para reposição	20,1413	20,1413	27,3165

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – Alagoas

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Vigilante 12x36 D	2.715,66	30	90,52
Vigilante 12x36 N	3.068,56	30	102,29
Vigilante 44h semanais	2.832,24	30	94,41
Supervisor 12x36 D	3.683,29	30	122,78
Supervisor 12x36 N	4.179,22	30	139,31
Supervisor 44h semanais	3.786,72	30	126,22

2º - Calcula-se o custo de um empregado por dia:

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.

Divisor do dia: Por se tratar de jornadas de trabalho nas quais recebem por mês, aplica-se o divisor de dia apresentado no art. 64 da CLT:

“Art. 64 - O salário-hora normal, no caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal correspondente à duração do trabalho, a que se refere o art. 58, por 30 (trinta) vezes o número de horas dessa duração. ”

Custo diário: Base de cálculo ÷ Divisor do dia.

Exemplo: **2.715,66 ÷ 30 = 90,52.**

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Vigilante 12x36 D	90,52	20,1413	1.823,23	151,94
Vigilante 12x36 N	102,29	20,1413	2.060,16	171,68
Vigilante 44h semanais	94,41	27,3165	2.578,90	214,91
Supervisor 12x36 D	122,78	20,1413	2.472,87	206,07
Supervisor 12x36 N	139,31	20,1413	2.805,82	233,82
Supervisor 44h semanais	126,22	27,3165	3.448,00	287,33

3º Calcula-se o custo de reposição do profissional ausente nas ausências legais:

Custo diário: valor do empregado por dia.

Necessidade de reposição: total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a ausências legais.

Custo anual: **Custo diário x Necessidade de Reposição → 90,52 x 20,1413 = 1.823,23.**

Custo mensal: **Custo anual ÷ 12 meses**

Exemplo: **1.823,23 ÷ 12 meses = 151,94.**

SUBMÓDULO 4.2 - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO

Por regra geral, conforme já explanado no item “intervalo para repouso e/ou alimentação”, considera-se a concessão do intervalo para o empregado residente e computa-se o preço do empregado substituto, o qual será o repositor nas horas de repouso ou alimentação.

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor de hora	Valor
Vigilante 12x36 D	2.715,66	220	12,34
Vigilante 12x36 N	3.068,56	220	13,95
Vigilante 44h semanais	2.832,24	220	12,87

1º - Calcula-se o custo de um empregado por hora:

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.

Divisor de hora: Previsto na Cláusula Vigésima Quinta da CCT:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DURAÇÃO E HORÁRIO

Na jornada de trabalho mensal, em virtude do repouso remunerado, serão adotadas 220 (duzentos e vinte) horas como divisor para efeito de cálculo, sendo considerado como hora extra o que exceder de 192 (cento e noventa e duas) horas efetivamente trabalhadas.

Custo da hora: Base de cálculo ÷ Divisor de hora.

Exemplo: 2.715,66 ÷ 220 = 12,34.

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Vigilante 12x36 D	12,34	15	185,16
Vigilante 12x36 N	13,95	15	209,22
Vigilante 44h semanais	12,87	22	283,22

Base de cálculo: Valor da hora.

Necessidade de Reposição (horas): Como não há previsão em CCT sobre o tempo de intervalo intrajornada a ser concedido utilizou-se previsão do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

“Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.”

Sendo assim:

- Jornada 12x36h – 1 hora x 15 dias = 15 horas a repor.
- Jornada 44h semanais – 1 hora x 22 dias = 22 horas a repor.

Valor: valor da hora x horas a repor.

Exemplo: 12,34 x 15 = 185,16.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Vigilante 12x36 D	151,94	185,16	337,09
Vigilante 12x36 N	171,68	209,22	380,90
Vigilante 44h semanais	214,91	283,22	498,13
Supervisor 12x36 D	206,07		206,07
Supervisor 12x36 N	233,82		233,82
Supervisor 44h semanais	287,33		287,33

* Somatório dos Submódulos 4.1 e 4.2.

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	3.052,76	3,05%	93,11
Vigilante 12x36 N	3.449,46	3,05%	105,21
Vigilante 44h semanais	3.330,38	5,12%	170,52
Supervisor 12x36 D	3.889,36	3,05%	118,63
Supervisor 12x36 N	4.413,03	3,05%	134,60
Supervisor 44h semanais	4.074,05	5,12%	208,59

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

Percentual: Mantido o percentual utilizado nos cadernos técnicos do ano de 2017.

- Jornada 12x36h – **3,05%**
- Jornada 44h semanais – **5,12%**

Valor: Base de cálculo x Percentual.

Exemplo: **3.052,76 x 3,05% = 93,11.**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL

Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro. O percentual referente ao CITL utilizados tem por base a metodologia adotada pela FIA em estudos desenvolvidos em 2014/2015.

Os índices utilizados pela FIA para o cálculo do CITL tem origem nos estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal sem, contudo, serem limitadores. Os valores obtidos por esses estudos são:

- Custos Indiretos (CI): **6%**
- Tributos (T): **8,65%**
 - PIS: 0,65%
 - COFINS: 3%
 - ISS: 5%
- Lucro antes do Imposto de Renda (L): **6,79%**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	3.145,87	25,35%	797,63
Vigilante 12x36 N	3.554,67	25,35%	901,28
Vigilante 44h semanais	3.500,89	25,35%	887,64
Supervisor 12x36 D	4.007,99	25,35%	1.016,22
Supervisor 12x36 N	4.547,63	25,35%	1.153,04
Supervisor 44h semanais	4.282,64	25,35%	1.085,86

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.

Percentual do CITL: obtido através da fórmula adotada pela FIA:

$$CITL = \frac{1 + CI}{1 - T - L} - 1 = \frac{1 + (6,00\%)}{1 - (8,65\%) - (6,79\%)} - 1 = \mathbf{25,35\%}$$

Valor: Custo Total x % CITL

Exemplo: **3.145,87 x 25,35% = 797,63.**

CUSTO DO RATEIO DE CHEFIA DE CAMPO

RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO			
Categoria	Base de Cálculo	Subordinados	Rateio
Vigilante 12x36 D	5.024,20	40	125,61
Vigilante 12x36 N	5.700,67	40	142,52
Vigilante 44h semanais	5.368,50	40	134,21

* O custo da supervisão deve ser rateado pela quantidade de profissionais supervisionados.

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6.

Subordinados: número de subordinados por chefe de campo = 40 (quarenta) homens.

Rateio: Base cálculo ÷ Subordinados.

Exemplo: **5.024,20 ÷ 40 = 125,61.**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – Alagoas

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO

VALOR TOTAL POR EMPREGADO			
Módulos	12x36 Diurno	12x36 Noturno	44 horas
Remuneração	1.376,44	1.577,17	1.376,44
Encargos e Benefícios	1.149,50	1.276,76	1.258,60
Rescisão	189,73	214,63	197,20
Reposição do Profissional Ausente	337,09	380,90	498,13
Insumos Diversos	93,11	105,21	170,52
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	797,63	901,28	887,64
Rateio da Chefia de Campo	125,61	142,52	134,21
Valor por Empregado	4.069,10	4.598,47	4.522,75
Valor por Posto (x2)	8.138,20	9.196,93	4.522,75